

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E A FREELAB - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE ÁREAS LIMPAS LTDA.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, Instituição filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede na rua Eduardo Santos Pereira, n. 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-251, neste ato representada por sua Presidente, **Dra. Alir Terra Lima**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/MS sob nº 3046, portadora do CPF nº 357.217.311-68, e por seu Diretor de Finanças, **Marcos Alceu da Silva Villalba**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 832.818 SSP/MS e do CPF nº 029.775.671-00, tendo como **Gestor do Contrato**, o Diretor Administrativo e Financeiro, **Rinaldo Hakme Romano**, brasileiro, casado, contador, portador do RG 658.019 SSP/MS e do CPF nº 554.307.591-04, e, como **Fiscal do Contrato**, o Coordenador de Farmácia, **Luiz Gonçalves Mendes Júnior**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador do RG nº 199.852.38 SSP/SP e do CPF nº 103.900.538-13, todos com endereço comercial à rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Centro, em Campo Grande/MS, CEP 79002-251.

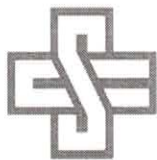
CONTRATADA: FREELAB - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE ÁREAS LIMPAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.851.629/0001-50, com sede à rua Alexandre Fleming, nº 526, loja 01, Vila Bandeirante, CEP 79.006-570, Campo Grande/MS, neste ato representado por seu sócio, **Denis Elias Nogueira Pires**, com endereço profissional acima descrito.

As partes acima resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 19 de fevereiro de 2024, as partes firmaram contrato tendo como objeto a prestação dos serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, como também certificação em áreas limpas e capelas de fluxo laminar, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.





1.2. Vencido o contrato, considerando que foi dada regular continuidade à avença pelas partes, estas resolvem, nesta data, formalizar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, com o fim de incluir novas cláusulas contratuais e ampliar a vigência contratual, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA
DA INCLUSÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

2.1. Em adição ao texto da cláusula segunda do contrato originário, que versa sobre a forma de execução dos serviços, com o intuito de elencar de forma mais assertiva os serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, inclui-se à referida cláusula as seguintes disposições:

2.4. Os serviços objeto do presente contrato abrangem 19 pontos distribuídos nos seguintes setores:

2.4.1. Banco de Olhos:

- a) Cabine de Segurança Fluxo Laminar CL II AI (Série 023060)
- b) Sala de Manipulação
- c) Sala Antecâmara

2.4.2. Nutrição Parenteral:

- a) Cabine de Segurança Série FL18606 / CFLV06 VECO
- b) Cabine de Segurança Série FLH1266 / FILTERFLUX
- c) Sala Ante-Câmara / Manipulação
- d) Sala de Dispensação
- e) Sala de Higienização
- f) Sala de Manipulação
- g) Sala de Paramentação I
- h) Sala de Paramentação II / Higienização
- i) Integridade de Filtro HEPA
- j) Teste de Estanqueidade
- k) Tempo de Recuperação

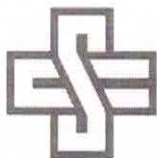
2.4.3. Banco de leite:

- a) Capela de Fluxo Laminar / PAT 3431

2.4.4. Farmácia de oncologia:

- a) Cabine de Segurança Fluxo Laminar / PAT 24751
- b) Sala de Manipulação





- c) Sala Ante-Câmara
- d) Sala de Higienização

2.5. As principais atividades executadas pela **CONTRATADA** incluem:

2.6.1. Certificação de Áreas Limpas

- a) Medição do fluxo de ar e trocas por hora.
- b) Verificação da pressão diferencial entre ambientes.
- c) Contagem de partículas em suspensão conforme ISO 14644-1.

2.6.2. Ensaios em Capelas de Fluxo Laminar

- a) Medição da velocidade do fluxo de ar.
- b) Testes de estanqueidade e integridade dos filtros HEPA.
- c) Avaliação da perda de carga dos filtros.

2.6.3. Monitoramento Ambiental

- a) Medição de temperatura, umidade e níveis de ruído.
- b) Avaliação da iluminação nas áreas de manipulação.

2.6.4. Relatórios e Laudos Técnicos

- a) Emissão de laudos com análise de conformidade.
- b) Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA.

2.7. Os serviços serão realizados semestralmente, conforme cronograma estabelecido entre as partes, garantindo a conformidade com as normas ISO 14644-1, 14644-2 e 14644-3, ABNT NBR 7256, NBR 5382 e NR-17, além das regulamentações da ANVISA e do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. Constitui objeto deste **TERMO ADITIVO** a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data do vencimento do contrato originário.

3.2. Nada obstante a previsão da vigência do presente Termo Aditivo ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.





SANTA CASA
CAMPO GRANDE

3.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas no contrato inicialmente firmado.

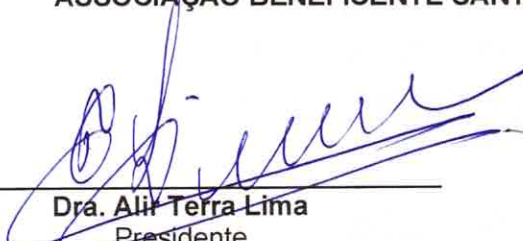
CLÁUSULA QUARTA **RERRATIFICAÇÃO**

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e dos termos aditivos ulteriores que não foram alteradas por bem deste instrumento são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Campo Grande, MS, 27 de março de 2025.

Pela **CONTRATANTE**
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE



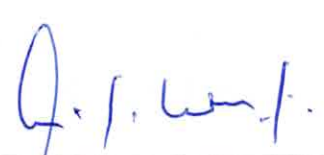
Dra. Alir Terra Lima
Presidente



Marcos Alceu da Silva Villalba
Diretor de Finanças



Rinaldo Hakme Romano
Gestor do Contrato



Luiz Gonçalves Mendes Júnior
Fiscal do Contrato

Pela **CONTRATADA**
FREELAB – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE
ÁREAS LIMPAS LTDA



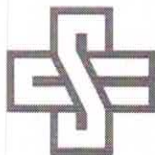
67 3322-4000



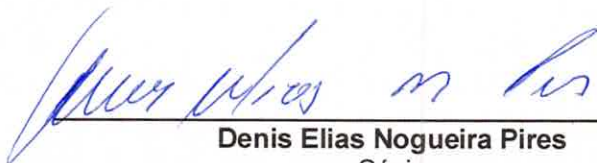
R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br



SANTA CASA
CAMPO GRANDE



Denis Elias Nogueira Pires
Sócio

TESTEMUNHAS:

1. Ameliza DG

Nome: Ameliza Domingos

CPF: 046.638.841-13

2. _____

Nome:

CPF:

Obs: Estas assinaturas fazem parte do Primeiro Termo Aditivo firmado entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e a Freelab – Serviços de Manutenção, Instalação e Certificação de Áreas Limpas Ltda.





67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br

ASSINADO DIGITALMENTE
CARMELINO DE ARRUDA REZENDE

CPF
02476070106

DATA
25/03/2025

Assinatura com a qual não pode ser verificada a
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

 SERPRO